



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1464

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 23 de Junho de 2021

DECRETO Nº 141/2021

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2267/2020 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 76.445,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	VALOR VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
354 – 4.4.90.52.00.00 – 103	Equipamentos e Material Permanente	76.445,00
	TOTAL GERAL:	76.445,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
345 - 3.3.90.39.00.00 - 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	76.445,00
	TOTAL GERAL:	76.445,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (23/06/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1464

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 23 de Junho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

CNPJ: 00.656.468/0001-39.

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 17.322,01 (Dezessete mil, trezentos e vinte dois reais, e um centavo)

INÍCIO: 18/06/2021.

TÉRMINO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/06/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2021, homologada em 10/06/2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0003-32

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 25.020,00 (Vinte e cinco mil e vinte reais).

INÍCIO: 18/06/2021.

TÉRMINO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/06/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2021, homologada em 10/06/2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 32.743.242/0001-61

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 12.031,09 (Doze mil, trinta e um reais e nove centavos)

INÍCIO: 18/06/2021.

TÉRMINO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/06/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2021, homologada em 10/06/2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1464

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 23 de Junho de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 60.316,00 (Sessenta mil, trezentos e dezesseis reais).
INÍCIO: 18/06/2021.
TÉRMINO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/06/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2021, homologada em 10/06/2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 16.217,05 (Dezesseis mil, duzentos e dezessete reais e cinco centavos).
INÍCIO: 18/06/2021.
TÉRMINO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/06/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2021, homologada em 10/06/2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME
CNPJ: 26.847.096/0001-11
OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 11.514,50 (Onze mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
INÍCIO: 18/06/2021.
TÉRMINO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/06/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2021, homologada em 10/06/2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49,
OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
INÍCIO: 18/06/2021.
TÉRMINO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/06/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2021, homologada em 10/06/2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 05.782.733/0003-00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1464

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 23 de Junho de 2021

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 3.234,00 (Três mil, duzentos e trinta e quatro reais).

INÍCIO: 18/06/2021.

TÉRMINO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/06/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2021, homologada em 10/06/2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 8.909,40 (Oito mil novecentos e nove reais e quarenta centavos).

INÍCIO: 18/06/2021.

TÉRMINO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/06/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2021, homologada em 10/06/2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/06/2021.

LEI Nº 2313/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.285/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - A Súmula da Lei Municipal nº 2.285/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Jardim Alegre e dá outras providências.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 2.285/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Jardim Alegre, tendo por objetivo o fomento do desenvolvimento socioeconômico do Município, por meio de incentivos e ações voltadas aos setores da Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Produção Artesanal, priorizando a geração de emprego e renda.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:

I – Indústria: conjunto de atividades destinadas à produção de bens, mediante transformação de matérias-primas ou produtos intermediários.

II – Comércio: complexo de operações efetuadas desde o produtor até o consumidor final, exercidas de forma habitual, visando ao lucro, com o propósito de realizar, promover ou facilitar a circulação de produtos da natureza e da indústria, na forma da lei.

III – Prestação de Serviços: toda espécie de atividade ou trabalho lícito, material ou imaterial, contratada mediante retribuição, excluídos as relações de emprego e outros serviços regulados por legislação específica.

IV – Produção Artesanal: transformação de matéria-prima em produto por meio de processos e técnicas predominantemente manuais, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.

Art. 2º -

§ 1º - Ao participar do processo licitatório, os interessados ficam cientes de que a concessão de direito real de uso do imóvel público destina-se ao fomento econômico, sendo vedado o uso precipuamente residencial ou de lazer.

.....



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1464

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 23 de Junho de 2021

§ 3º - Entende-se por capacidade produtiva como sendo a quantidade máxima de produtos e serviços que uma empresa é capaz de produzir com uma determinada quantidade de recursos em um determinado período.

Art. 3º -

VIII – o percentual mínimo de área construída, com relação à área total do imóvel, conforme o caso;

X – demais itens que a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial julgue imprescindíveis, tendo em vista a localização e características do imóvel a ser concedido, bem como o setor e ramo de atividade que se busca fomentar;

§ 2º - O percentual mínimo de área construída previsto no inciso VIII, do “caput” deste artigo, quando exigido, não poderá ser menor que 60% (sessenta por cento) da área total do imóvel concedido.

Art. 4º -

II – deixe de exercer ou desenvolva atividade diversa para a qual houve a concessão, ou ainda, descumpra parcial ou integralmente as obrigações para as quais se propôs;

Art. 5º -

IV – investimentos financeiros na implantação da empresa;

VIII – demais critérios que a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial julgue imprescindíveis, tendo em vista a localização e características do imóvel a ser concedido, bem como o setor e ramo de atividade que se busca fomentar.

Art. 13 -

§ 2º - As despesas notariais, relativas a lavratura da escritura pública de concessão de direito real de uso do imóvel e o respectivo registro no cartório imobiliário, bem como quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade da Concessionária.

Art. 16 -

Parágrafo único. *Compete a Comissão de Julgamento a análise e julgamento da documentação apresentada pela interessada por ocasião da licitação.*

Art. 22 - *A Concessionária não poderá gravar o imóvel com ônus reais nem dá-lo em garantia de financiamento junto às instituições financeiras para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da concessionária.*

Art. 25 – *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terrenos para a implantação de empresas dentro das Zonas Industriais ou, ainda, em áreas apropriadas para tal fim, obedecida a legislação municipal vigente.*

Art. 3º - Os processos de licitação na modalidade Concorrência, cujo objeto seja a concessão de direito real de uso de imóvel público já iniciados quando da publicação desta Lei, serão regidas pela legislação vigente à época.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 23 de junho de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1464

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 23 de Junho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 092/2021, 23 de Junho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal efetivo, comissionado e celetista, do Poder Executivo Municipal, pertencentes as Secretarias Municipais de: Administração, Assistência Social, Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, Saúde.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO DE GOZO
Alessandra Cardoso de Araújo	07/04/2020 à 06/04/2021	07/06/2021 à 06/07/2021
Alexsandra Aparecida Moreira	04/04/2018 à 03/04/2019	28/06/2021 à 27/07/2021
Danilva Conceição Lopes	01/07/2018 à 30/06/2019	30/06/2021 à 29/07/2021
Gisele Cristiane Galo	01/08/2018 à 31/07/2019	28/06/2021 à 27/07/2021
Ivone Antunes Vieira	22/03/2020 à 21/03/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Josiane de Lima	01/03/2020 à 28/02/2021	11/06/2021 à 10/07/2021
Líbia Maria Rufino	20/12/2019 à 19/12/2020	14/06/2021 à 13/07/2021
Marlene Rodrigues	16/05/2020 à 15/05/2021	15/06/2021 à 14/06/2021
Rosely Pollatto Dutra	03/01/2019 à 02/01/2020	30/06/2021 à 29/07/2021
Savio Paz De Oliveira	23/03/2020 à 22/03/2021	14/06/2021 à 13/07/2021

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (23/06/2021)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1464

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 23 de Junho de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 095/2021, de 23 de Junho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE,**

C O N C E D E R

Art. 1º. A servidora **Rosinete Pereira de Paula**, matrícula funcional nº200457-7, ocupante do cargo de **Atendente de Telefone**, portadora da cédula de identidade nº 6.654.319-6 SESP/PR, gozar férias no período compreendido de **24/06/2021 à 13/07/2021**, num total de **20 dias consecutivos**, referente aos períodos aquisitivos de **04/04/2020 à 03/04/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (23/06/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

EDITAL. Nº 05.001/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Homologação das Inscrições Pós-Recurso** do Concurso Público nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art.1º Fica **MANTIDO** os **ANEXOS I, II e III** do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgado no dia 16 de junho de 2021 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "**Área do Candidato**", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco), a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jardim Alegre, 23 de junho de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1464

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 23 de Junho de 2021

**EDITAL N.º 05.002/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2021**

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Homologação das Inscrições Pós-Recurso** do Concurso Para Emprego Público nº 002/2021, nos seguintes termos:

- Art.1º Fica **MANTIDO** os **ANEXOS I e II** do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgado no dia 16 de junho de 2021 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- Art.2º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "**Área do Candidato**", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco), a contar a partir desta publicação.
- Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jardim Alegre, 23 de junho de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município